



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 2050/2022

Pregão Eletrônico nº 35/2022

Ata de Registro de Preços nº 109/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.725/0001-01, com sede na Avenida São Jerônimo, nº 2351, Morada do Sol, na cidade de Americana-SP, CEP 13470-310, tel.: (19) 3406 8623, e-mail: supermoradadosol@hotmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 112090-5**, representada neste ato por **EUCLAIR JOSÉ POMPONIO**, proprietário / representante legal, nascido aos 17/03/1964, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.428.413-0 SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.385.668-12, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Pioli, nº 312, Morada do Sol, na cidade de Americana-SP, CEP 13.470-200, tel.: (19) 3406 8623, e-mail: supermoradadosol@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

1	MAIONESE 500 GRAMAS	FRS	100,00	7,7600	776,00
	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUZIDAS E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISCNAGA E/OU FRASCO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	-		BUAVIT	
19	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM 125 GRAMAS	LTA	400,00	6,5800	2.632,00
	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL PRODUZIDA A PARTIR DE PESCADO DA ESPECIE SARDINHA SARDINELLA BRASILIENSIS E VISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE LIVRE	-		RCRUSOE	

ASSINADO ELECTRICAMENTE
EUCLAIR JOSE POMPONIO
A PROPOSTA DE PREÇOS É VALIDADA APÓS A CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO EM
<http://acpro.gov.br/assununga2022digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DE MADAEIRAS CAUDA E CASECA FRE COCIDA ADICIONA
DA DE OLEO DE SOJA COMO LIQUIDO DE COBERTURA E
SAL EMBALAGEM PRIMARIA LATA RECRAVADA ESTERILI
SADA E ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE
VALIDADE MINIMA DE 24 VINTE E QUATRO MESES
SERA CONSIDERADA IMPROPRIA E SERA RECUSADA A EM
BALAGEN DEFETUOSA OU INADEQUADA QUE EMPONEA O
PRODUTO A CONTAMINACAO E OU DETERIORACAO O PRO
DUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLA
CAS VIGENTE

36	CREME DE CEBOLA - PACOTE COM 60 A 70 GRAMAS	PCT	30,00	9,2600	277,80
	CREME DE CEBOLA, CONSISTENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FECULA DE MANDIOCA, CEBOLA, SAL, FECULA DE MANDIOCA MODIFICADA, CORCURA VEGETAL HIDROGENADA, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, AÇUCAR E PIMENTO DO REINO BRANCO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO, ANTIONEDANTE ACIDO CITRICO. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 69G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO VIGENTE.	-	KISABOR		
39	IOGURTE DE VITAMINA DE FRUTAS - EMBALAGEM INDIVIDUAL 170 GRAMAS	PCT	20,00	6,6500	3.325,00
	IOGURTE DE VITAMINA DE FRUTAS. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADOS INTEGRAL, PREPARADO DE MACA, BANANA E MAMÃO (ÁGUA, XAROPE DE AÇUCAR, SUCCO DE MACA, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE BANANA, POLPA DE MAMÃO, AÇUCAR, CORANTES NATURAIS: CURCUM E CARMIM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESPESSANTE COMA GUAR, CONSERVADOR SORBITO DE POTASSIO E AROMATIZANTES), SORO DE LEITE, E/ OU SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PO E FERMENTO LACTEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO VIGENTE.	-	FRIMESA		
47	TRIGO PARA QUIBE - 500 GRAMAS	PCT	200,00	4,3000	860,00
	TRIGO PARA QUIBE. GRAOS LIMPOS PROCESSADOS, TIPO 1. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS; TRANSPARENTES; NAO VIGIADOS; RESISTENTES QUE GARANTIAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM EM SACO ATOXICO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	-	OFÉLIA		
6	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	80,00	6,7900	339,50
	Milho de Canjica Branca, Tipo 1, pacote com 500 gramas. Canjica de Milho: Grupo Misturada, Subgrupo Despelliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Unidade Máxima de 1% Por Fuso; Acondicionado Em Saco Plástico Intransparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega.	-	KISABOR		
8	CRAVO DA INDIA	KG	10,00	770,4100	7.704,10
	CRAVO DA INDIA EM EMBALAGENS DE 50 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A UM MES. CONTENDO DATA DE VALIDADE EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO VIGENTE.	-	PQ		
Total do Fornecedor:					15.914,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 15.914,40 (quinze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

13.01 Promoção Social

Despesa 503

Categoria Econômica 33.90.30-07





412
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquêle que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, sito à Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 30 (esquina com a Rua Coronel Franco), Jardim Carlos Gomes (atrás do Palácio da Educação), de segunda a sexta, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h30 às 14h30 (exceto aos feriados e pontos facultativos). Após esse horário, as mercadorias não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

recebidas. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.2.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.7. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelos (boné ou toca capilar), portando crachá de identificação.

11.10. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.11. Com base nos prazos de validade informados nos descritivos, quando da entrega os gêneros deverão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



433
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.13. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.14. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

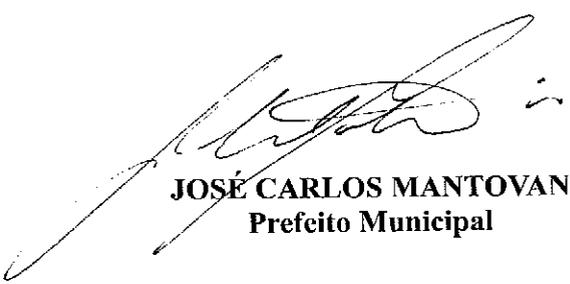
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 05 de julho de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

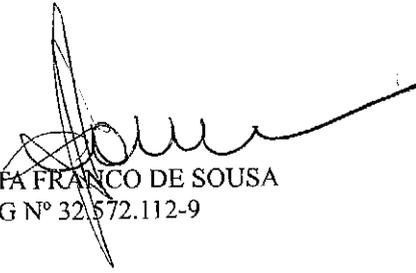
ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSÉ POMPONIO
A certificação com a assinatura pode ser conferida em
<http://serpro.gov.br/assinadadigital>



SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI
CNPJ Nº 03.649.725/0001-01

Testemunhas:


RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS
RG Nº 35.057.569-1


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9



434
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 2050/2022
Pregão Eletrônico nº 35/2022
Ata de Registro de Preços nº 109/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA.

“ANEXO ÚNICO”

1	MAIONESE 500 GRAMAS MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUZIDAS E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISCNAGA E/OU FRASCO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRS 100,00 7,7600 - SUAVIT	776,00
19	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA COM 125 GRAMAS SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUZIDA A PARTIR DE PESCADO DA ESPÉCIE SARDINHA SARDINELLA BRASILIENSIS EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE LIVRE DE NADADEIRAS CAUDA E CABEÇA PRE COZIDA ADICIONADA DE ÓLEO DE SOJA COMO LÍQUIDO DE COBERTURA E SAL EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA RECRAVADA ESTERILIZADA E ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 24 VINTE E QUATRO MESES SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPOÑHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E OU DEGRADAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LTA 400,00 6,5800 - RCRUSOE	2.632,00
36	CREME DE CEBOLA - PACOTE COM 60 A 70 GRAMAS CREME DE CEBOLA, CONSISTENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, CEBOLA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA MODIFICADA, Gordura vegetal hidrogenada, proteína vegetal hidrolisada, açúcar e pimento do reino branco, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante e corante caramelo, antioxidante ácido cítrico. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 68G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT 60,00 9,2600 - KISABOR	277,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

39	IOGURTE DE VITAMINA DE FRUTAS - EMBALAGEM INDIVIDUAL 170 GRAMAS	KG 6,00	6,6500	3.325,00
	IOGURTE DE VITAMINA DE FRUTAS. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADOS INTEGRAL, PREPARADO DE MAÇA, BANANA E MAMÃO (ÁGUA, MAROPE DE AÇÚCAR, SUCCO DE MAÇA, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE BANANA, POLPA DE MAMÃO, AÇÚCAR, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CARMIM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE COMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES), SORO DE LEITE, E/ OU SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, MAROPE DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PO E FERMENTO LACTEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
47	TRIGO PARA QUIBE - 500 GRAMAS	PCT 200,00	4,3000	860,00
	TRIGO PARA QUIBE. GRãos LIMPOS PROCESSADOS, TIPO 1. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES; NÃO VIOLADOS; RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM EM SACO ATÓXICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
6	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT 50,00	6,7900	339,50
	Milho de Canjica Branca, Tipo 1, pacote com 500 gramas. Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despêliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Unidade Máxima de 16% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega.			
8	CRAVO DA INDIA	KG 10,00	770,4100	7.704,10
	CRAVO DA INDIA EM EMBALAGENS DE 50 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MES. CONTENDO DATA DE VALIDADE EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
	Total do Fornecedor:			15.914,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 15.914,40 (quinze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).



415
[Handwritten mark]

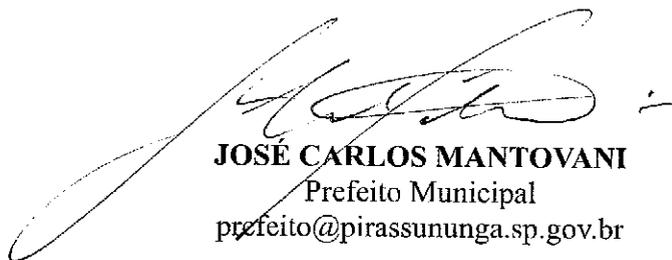
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

ASSINAR O DOCUMENTO EM
EUCLAIR JOSE POMONIO
A autenticação eletrônica é feita por meio do certificado digital
<http://portal.pirassununga.sp.gov.br/portal>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 2050/2022

Pregão Eletrônico nº 35/2022

Ata de Registro de Preços nº 109/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Mathcus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSE POMONIO
A autenticação eletrônica é verificada online
<http://tce.sp.gov.br/assinador/digital>

SERPRO



436
@

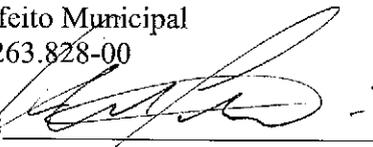
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 05 de julho de 2022.

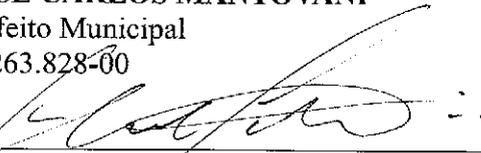
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

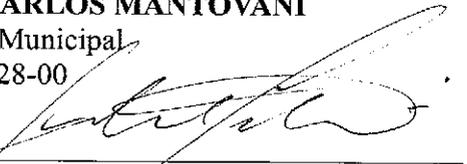
Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: 

PELA CONTRATADA:

Nome: **EUCLAIR JOSÉ POMPONIO**
Cargo: proprietário / representante legal
CPF: 050.385.668-12

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSÉ POMPONIO
Assinatura digitalizada com certificado digital
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>





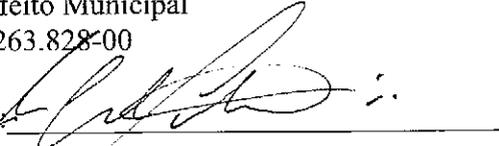
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

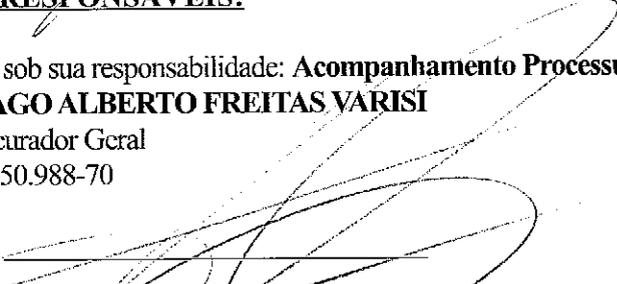
DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

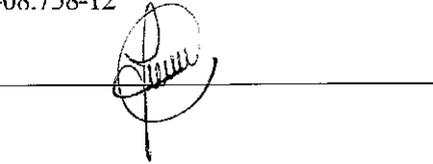
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: **SANDRA REGINA FADINI CARBONARO**

Cargo: Chefe de Licitação

CPF: 252.408.758-12

Assinatura: 

ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSE POMONIO

A certificação possui validade jurídica e pode ser verificada em:
<https://snp.pro.br/verificacao/validacao>





417
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

CNPJ Nº: 03.649.725/0001-01

PROCESSO ADM. Nº 2050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2022

VALOR TOTAL: R\$ 15.914,40 (quinze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA 05 / 07 / 2022

VIGÊNCIA 04 / 07 / 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 05 de julho de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSE POMONIO

A autenticidade pode ser verificada em:
<http://www.tce.sp.gov.br/inf/assinatura-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022 às 16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSE POMONIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





438
C&C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Tiago Varisi**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **07/04/2022** às **11:03:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

97245E3A9877922EAB0A0212DAC1DD1B06735CB72528FD90CBB0ECA786

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1bf4e959-9b9d-4540-baa4-9ca26a461357

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSE POMONIO

A certificação garante a autenticidade e a integridade dos dados.
Responsabilidade por erro: responsabilidade digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, CPF **252.408.758-12**, atesto que na data de **07/04/2022** às **16:12:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sandrafadini36@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B219D46DE202BB43A9A6E7E236BF67EE80E974C7ABC5C644EA1529A3D7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d81f3c39-9f2c-465b-8e99-beff7f163550

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ASSINADO DIGITALMENTE
EUCLAIR JOSE POMONIO
Para informações sobre a assinatura digital, acesse o endereço:
<http://www.tce.sp.gov.br/assinadodigital>

